

averbamento n.º 1 à inscrição E-1; número e data da apresentação: 15/010702.

Certifico que Márcio Junqueira de Miranda cessou funções de gerente por renúncia, em 4 de Maio de 2001.

Certifico ainda que, pela inscrição E-3, apresentação n.º 16/010702, Sandra Marina Marques de Matos dos Santos Pinheiro foi nomeada gerente por deliberação de 4 de Maio de 2001.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Carla Maria Nóbrega de Castro Ramos*.

3000227242

## ADENIS & CAMBAI — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.<sup>DA</sup>

### Anúncio n.º 7929-C/2007

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 12 468/010417; identificação de pessoa colectiva n.º 505374803; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/010417.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

#### Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação de Adenis & Cambai — Construção Civil, L.<sup>da</sup>, tem a sua sede em Rua da República da Guiné Bissau, 2, 1.º, C, freguesia da Reboleira, concelho da Amadora.

#### Artigo 2.º

O objecto social é de construção civil.

#### Artigo 3.º

A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades ou em agrupamentos complementares de empresas, ainda que com objectos diferente do seu.

#### Artigo 4.º

O capital social é de 5985,58 euros, acha-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas: uma com o valor nominal de 4987,98 euros, pertencente ao sócio Dandam Cambai e Adenis Cambi, respectivamente.

#### Artigo 5.º

Os sócios poderão efectuar os suprimentos de que a sociedade carecer, vencendo juros ou não, conforme for deliberado.

O sócio que pretender levantar os suprimentos que prestou só o poderá fazer 120 dias após a interpelação da sociedade, para o efeito, por carta registada com aviso de recepção ou notificação judicial avulsa.

#### Artigo 6.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes eleitos em assembleia geral e será remunerada ou não, conforme for aí deliberado.

2 — Fica desde já nomeado gerente o sócio Dandam Cambai.

3 — Para obrigar a sociedade basta a assinatura de um gerente.

4 — O gerente poderá delegar noutro ou noutros gerentes para determinados negócios ou espécie de negócios seus poderes de gerência e a sociedade poderá constituir mandatários, nos termos do artigo 252.º do Código das Sociedades Comerciais.

#### Artigo 7.º

A cessão total ou parcial de quotas é livremente consentida entre os sócios.

A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade.

#### Artigo 8.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:

- Por acordo;
- Em caso de interdição, falência ou insolvência do sócio;
- Quando a quota seja penhorada, arrestada ou dada de penhor;

d) Quando a quota for vendida em qualquer processo judicial a mais variada natureza ou adjudicada em processo contencioso ou dada em pagamento;

e) Quando qualquer sócio, por motivo injustificado, deixar de trabalhar na sociedade ou por motivo desonroso for forçado a deixar de ali exercer a sua actividade.

#### Artigo 9.º

Excluindo caso de acordo, o direito de amortização caduca se não for deliberado no prazo de 60 dias, contados da data do trânsito em julgado da sentença que decretou a interdição, a falência ou a insolência e ainda do conhecimento dos factos que integram as circunstâncias referidas nas alíneas do precedente artigo.

#### Artigo 10.º

O preço da amortização será o que resultar de um balanço especial para o efeito nessa altura efectuado e será pago em duas prestações iguais, a primeira no prazo de 90 dias e a segunda no prazo de 190 dias contados da data da fixação do preço.

#### Artigo 11.º

A amortização da quota poderá ser efectuada através de escritura pública; contudo, se o sócio em causa, devidamente notificado, não comparecer no cartório notarial na data aprazada, considerar-se-á a mesma efectuada, com o depósito do preço em entidade bancária à ordem do titular da conta amortizada.

#### Artigo 12.º

A assembleia geral poderá obstar à distribuição de lucros desde que resolva criar fundos de reservas livres, fundos de investimentos ou outra afectações de receitas a fins de natureza estrutural.

Conferida e conforme.

26 de Julho de 2001. — A Ajudante, *Maria Fernanda Cristina Jacob*.

3000227760

## AGC — ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CONDOMÍNIOS, L.<sup>DA</sup>

### Anúncio n.º 7929-D/2007

Conservatória do Registo Comercial de Silves. Matrícula n.º 1227/950301; identificação de pessoa colectiva n.º 503358916; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 16/990211.

Certifico que foi alterado o contrato social da sociedade em epígrafe, tendo, em consequência, o artigo 4.º do respectivo contrato ficado com a seguinte redacção:

#### 4.º

O capital social, já integralmente realizado em dinheiro, é de 6 500 000\$ e corresponde à soma de duas quotas, uma de valor nominal de 5 750 000\$, pertencente a sócia Angélica Maria Aguas Gonçalves Pineza e outra de valor nominal de 750 000\$, pertencente ao sócio João Diogo.

Ficou depositado na pasta respectiva o contrato social na sua redacção actualizada.

Está conforme com o original.

11 de Fevereiro de 1999. — A Ajudante Principal, *Dipilar Assunção Silva*.

3000227696

## ALCATEL-PORTUGAL — SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO, S. A.

### Anúncio n.º 7929-E/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 1421; identificação de pessoa colectiva n.º 500276862; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 21; número e data da apresentação: 9/970724.

Certifico que foi depositada na pasta respectiva a acta donde consta a nomeação de Rui Manuel Candeias Fernandes para exercer as